



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 05/2021 REGISTRO DE PREÇOS

Município de Não-Me-Toque  
Edital de Pregão Presencial nº 05/2021  
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

*Edital de pregão para REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de alimentos para a merenda escolar.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **05 do mês de Fevereiro do ano de 2021**, na sala de reuniões do Centro Administrativo, localizado na Av. Alto Jacuí, 840, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 28.317 de 04 de Janeiro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de alimentos para a merenda escolar, com a entrega parcelada, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006 (pregão), do Decreto Municipal 337/11 de 13 de dezembro de 2011 (Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de alimentos para a merenda escolar, alimentação integral creche e alimentação turno integral das **ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL** do Município de Não-Me-Toque, requisitadas mensalmente, para o exercício de 2021, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

**1.2** As quantidades máximas constantes do Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

### 2. DAS AMOSTRAS:

**2.1** - Após a fase de lances e análise da documentação, com base na classificação provisória constante na Ata da Sessão, o licitante classificado em primeiro lugar de cada item será convocado a apresentar amostra dos itens ofertados para que se proceda à averiguação do atendimento de todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I (Termo de Referência).

**2.2** A convocação será escrita, assinada pelo pregoeiro, e deverá ser emitida em até 24 (vinte e quatro) horas após a lavratura da Ata da Sessão, contendo:

- ✓ Local e prazo para entrega das Amostras;
- ✓ Licitantes convocados;
- ✓ Relação dos itens que a licitante deve apresentar amostra.

**2.3** O licitante deverá apresentar, para cada item que for convocado, uma única amostra do produto com as mesmas especificações da proposta. As amostras deverão ser identificadas com o número do item e do processo licitatório.

**2.4** A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras, após o recebimento da convocação, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Alto Jacuí, 840, Centro, Não-Me-Toque (RS).



**2.5** - Os itens que apresentarem as marcas pré aprovadas conforme item 4 do Termo de Referência (ANEXO I) estão dispensados de apresentar as amostras, pois a mesma já foi APROVADA E DISPENSADA DE AMOSTRA. Para tanto, deverá informar na sua proposta financeira se o produto ofertado tem a sua marca pré aprovada.

**2.6** As amostras serão avaliadas por uma Comissão especialmente designada, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação das amostras em até 10 (dez) dias após o recebimento.

**2.6.1** As amostras serão avaliadas conforme as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I).

**2.7** Deve haver identificação do lado externo da embalagem de cada item constando as seguintes informações:

Discriminação do produto;

- ✓ Composição do produto;
- ✓ Quantidade em cada pacote; lote, peso;
- ✓ Data de validade;

**2.8** No caso de reprovação da amostra de algum item, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão do Parecer da Comissão a que se refere o item 3.6, o próximo classificado será convocado para apresentar sua amostra, conforme as especificações dos itens 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7.

**2.9** Caso os produtos apresentados e aprovados, comprovadamente, não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova amostra de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para comissão emitir parecer.

**2.10** O Parecer feito pela Comissão deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação de cada item através de descrição escrita e foto;
- b) Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;
- c) Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.

**2.11** Os produtos (amostras) estarão disponíveis para retirada, após a emissão do Parecer da Comissão, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quando os produtos deverão ser retirados junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sito a Av. Alto Jacuí, 840, Centro, Não-Me-Toque (RS). Caso a empresa não retire os produtos no devido prazo os mesmos serão utilizados pela Prefeitura.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8, deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em **envelopes distintos, lacrados**, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2021**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**E-MAIL/TELEFONE**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2021**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**E-MAIL/TELEFONE**

**3.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.**



#### 4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual, devidamente registrado e autenticado.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

**c)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 4.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil do exercício contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da Lei.**

**4.5.1.** As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15



de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil do exercício contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob as penas da Lei.**

**4.6. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as seguintes declarações fora dos envelopes de habilitação e de propostas:**

**4.6.1 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo**

**4.6.2 Declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.**

## **5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 04.

## **6 – PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto;

**c) preço unitário líquido** indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**d)** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **a marca do produto**, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.

**d.1)** Exceto para os itens 01, 03, 04, 10, 12, 13, 15, 19, 27, 28, 33, 35, 45, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 63, 71, 73, 77 e 78.

***Importantíssimo: Deverá constar, ainda, na proposta o nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preços. Caso não conste poderá o pregoeiro solicitar no ato, para constar na ata do pregão.***

**6.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6.3.** Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.



## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento)**.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5, deste edital.

**7.15.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**7.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 19 deste edital.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8 – DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**8.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**8.1.2** Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

**8.1.3** Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado (autenticado);

**b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

### **8.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **8.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

### **8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

### **8.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Alvará sanitário, em plena validade, expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

**8.7** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 8.3 e 8.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.7.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.7.2** Ocorrendo a situação prevista no item 8.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



**8.7.3** O benefício de que trata o item 8.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.7.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17, deste edital.

**8.8.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:**

**10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** O interessado em apresentar o recurso deverá observar os seguintes procedimentos:

**10.3.1.** O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**10.3.2.** O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou,

**10.3.3.** O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

**10.3.4.** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**10.4.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.6.** A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.





**10.7.** A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

**10.8.** Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### **11. DO PRAZO DE VALIDADE:**

**11.1** O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

#### **12 – DAS CONTRATAÇÕES:**

**12.1** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**12.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**12.3** Quando da necessidade da contratação, a Administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**12.4** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

**12.5** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

#### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1** Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

**13.2** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**13.3** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**13.4** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**13.5** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

#### **14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**14.1** – Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.



## 15. FISCALIZAÇÃO:

**15.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**15.2.** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

**15.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**15.4.** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**15.5.** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas orçamentárias desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação.

**16.2 –** A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 17. DAS PENALIDADES:

**17.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.



**i) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.**

**17.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**17.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**18.1.** Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**18.2.** O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**18.2.1.** A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**18.2.2.** A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**18.2.3** A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**18.2.4.** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**18.3.** Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br), e nos jornais.

**18.4.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**18.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.



**19.2** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**19.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**19.4.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**19.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**19.7.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração não emprega menor;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração não emprega servidor público;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de idoneidade;

**19.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**19.10.** O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br) da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 20 de Janeiro de 2021.

**GILSON LARI TRENNEPOHL**  
**Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições de Gêneros Alimentícios, regularmente requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Não-Me-Toque/RS.

#### 1.1 – JUSTIFICATIVA

Os itens do presente Termo de Referência são demandados pela Secretaria Municipal de Educação para as Escolas Municipais do Município de Não-Me-Toque para alimentação dos alunos.

#### 2 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 Abaixo segue a tabela com a descrição e quantidades mínimas e máximas de cada item:

Item	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor de Referência	Marca Aprovada	Pré
01	Abobrinha italiana, íntegra, acondicionada em embalagem plástica - kg.	100	1.200	3,82	DISPENSADA	
02	Açúcar branco cristal, embalagem plástica, data de validade, peso líquido de 5,0 kg – pacotes.	200	1.000	16,92	SANTA IZABEL, ALTO ALEGRE, MINASÇÚCAR, CEDRO	
03	Alface, acondicionada em embalagem plástica - unidades.	1	1.000	2,30	DISPENSADA	
04	Alho, íntegro, acondicionado em embalagem plástica - kg.	30	300	31,56	DISPENSADA	
05	Amendoim cru, embalagem com 500g – pacotes.	1	400	8,22	BELLA DICA	
06	Amido de milho, embalagem plástica, peso líquido de 1 kg-unid.	30	450	7,47	BELA	
07	Arroz parboilizado. peso líquido de 5kg - pacotes.	20	1.000	26,94	BELLA DICA	
08	Arroz polido, tipo 2, peso líquido de 5kg - pacotes.	20	1.400	23,87	DO VALLE, MINUTINHO, PREDILECTO, BELLA DICA	
09	Aveia em flocos, embalagem com 200g.	10	400	3,77	APTI, BELA	



10	Banana prata, íntegra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, embalagem plástica - kg.	4.000	14.000	5,59	DISPENSADA
11	Apresentado , a combinar se fatiado ou a peça, com data de validade na embalagem, condições organolépticas adequadas.	1	1.300	19,94	LANGUIRU
12	Batata doce lisa, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de brotos. Procedente de colheita recente – kg.	10	1.500	4,39	DISPENSADA
13	Batata inglesa, tamanho média a grande, inteira, lisa, de 1ª, selecionada, sem cortes ou machucados - kg.	800	3.500	4,48	DISPENSADA
14	Bebida Láctea, sabor morango, embalagem plástica, data de validade, peso líquido de 1 litro.	1	9.000	4,23	STEFANELLO, LANGUIRU, SANTA CLARA
15	Beterraba, livre de sujidades, tamanho médio, firme, acondicionada em embalagem plástica - kg.	10	2.000	4,07	DISPENSADA
16	Bolacha doce do tipo Maria, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas – unid..	100	3.000	4,39	PRODASA, VITÓRIA, GERMANI
17	Bolacha ao leite, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas – unid..	100	3.000	5,62	GERMANI
18	Bolacha salgada tipo Cracker, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas - unid.	100	3.300	5,22	PRODASA, DIANA
19	Brócolis, acondicionado em embalagem plástica, sem nenhuma parte deteriorada -unid.	10	1.800	4,49	DISPENSADA
20	Café solúvel granulado, peso líquido de 200g – unid.	140	800	13,97	AMIGO, IGUAÇU, PELÉ, OURO
21	Canela em pó, embalagem com 70g.	10	150	5,32	.....
22	Carne bovina: moída, tipo patinho, de 1ª, congelada, embalagem à vácuo, cor vermelho vivo e odor agradável, sem gordura e sem nervos, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa com registro no órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias.	1	4.000	33,94	CALLEGARO



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS



23	Carne bovina em cubos, tipo patinho, de 1ª, congelada, embalagem à vácuo, cor vermelho vivo e odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa com registro no órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias.	1	2.000	35,95	CALLEGARO
24	Carne de frango: coxa e sobrecoxa de frango, congelado, com registro no órgão competente - kg.	500	8.000	8,98	ISIDORO, LANGUIRU, LE VIDA
25	Carne de frango: peito de frango congelado, com registro no órgão competente - kg.	400	2.000	9,96	ISIDORO, LANGUIRU, MAIS FRANGO
26	Carne suína: pernil, com osso, congelado, com registro no órgão competente - kg.	1	1.500	17,48	.....
27	Cebola, livre de brotos, íntegra e firme ao apertar, tamanho médio, e uniforme, acondicionada em embalagem plástica - kg.	400	2.500	4,07	DISPENSADA
28	Cenoura, livre de sujidades e brotos, acondicionada em embalagem plástica - kg.	10	2.800	4,07	DISPENSADA
29	Chá de erva-doce- caixa com 10 sachês.	100	1.200	3,22	PRENDA, BARÃO, DA CASA, DA ÍNDIA, NEILAR, BOM GOSTO
30	Chá de camomila- caixa com 10 sachês.	100	1.200	3,22	PRENDA, BARÃO, DA CASA, DA ÍNDIA, NEILAR, BOM GOSTO
31	Chá de maçã ou maçã com canela - caixa com 10 sachês.	100	1.200	3,52	PRENDA, BARÃO, DA CASA, DA ÍNDIA, NEILAR, BOM GOSTO
32	Chocolate em pó com 50% cacau, peso líquido de 1kg.	60	600	27,90	APTI
33	Chuchu, acondicionado em embalagem plástica, íntegro e sem	300	2.400	4,49	DISPENSADA



	brotos - kg.				
34	Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 100 g.	20	500	2,47	APTI
35	Couve-flor acondicionado em embalagem plástica-unid.	10	1.800	6,23	DISPENSADA
36	Cravo da Índia , embalagem com 18gr.	20	120	4,47	BOM GOSTO, BRAVINE
37	Doce de uva, embalagem com 1 kg.	1	600	11,42	PETRY, DIFRUTTI, ENCOSTA GAÚCHA
38	Extrato de tomate, embalagem de 840gr, embalagem sem ferrugem, estufada ou amassada.	50	1.000	8,92	DJUDA, OLÉ, ODERICH
39	Farinha de milho média, embalagem de 1kg - pacotes.	100	620	3,85	DO VALLE, DALLA
40	Farinha de trigo especial, pacote com 5kg - pacotes.	50	500	17,42	INES, MARX, LORIJUÍ, GARDENIA
41	Farinha de trigo, integral, pacote com 1 kg – pacotes.	1	400	4,96	ORQUÍDEA, PANFÁCIL
42	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1kg.	50	8.000	8,92	FEMILLA, ARBAZA, SUPER PASSO, BRIGUENTI, EVERLING
43	Fermento biológico, embalagem com 125g.	1	100	7,92	APTI
44	Fermento químico, embalagem com 250gr.	50	600	6,92	.....
45	Laranja – kg.	50	3.000	3,42	DISPENSADA
46	Leite Pasteurizado, tipo C – embalagem de 1 lt.	1	3.000	3,97	DÁLIA, LANGUIRU, SANTA CLARA
47	Leite UHT Integral, cx.1 lt.	200	40.000	4,07	SANTA CLARA, CORSETTI, BELLA





					DICA, ARBAZA
48	Lentilha, embalagem com 500gr - unid.	100	1.200	6,22	BOM GOSTO, BRAVINE, APTI
49	Louro, embalagem com 5gr.	10	200	3,67	.....
50	Macarrão com ovos, tipo parafuso, embalagem com 500gr - unid.	200	3.500	3,47	BELLA DICA
51	Macarrão com ovos, tipo letrinha, embalagem com 500gr - unid.	10	500	3,87	GERMANI
52	Maçã, sem machucados, tamanho médio e uniforme - kg.	1.000	7.200	7,68	DISPENSADA
53	Maçã argentina, sem machucados- kg.	100	2.000	13,79	DISPENSADA
54	Mamão formosa, sem machucados, grau médio de amadurecimento - kg.	500	5.000	5,59	DISPENSADA
55	Mamão papaia, sem machucados, grau médio de amadurecimento - kg.	20	800	7,36	DISPENSADA
56	Mandioca descascada, congelada, de boa qualidade e boa aparência, procedente de colheita recente - kg.	1	1.000	7,78	FINE FATTI
57	Manga, grau médio de amadurecimento - kg	250	3.000	5,19	DISPENSADA
58	Melância - kg.	1	1.000	2,66	DISPENSADA
59	Massa com ovos para sopa, tipo cabelo de anjo, embalagem com 500gr - pacotes.	10	800	4,62	ISABELA, GERMANI, LAJEADO, ROSANE
60	Margarina vegetal sem sal, embalagem com 500gr - unid.	10	1.000	5,97	DELÍCIA
61	Manteiga sem sal, em tablete, embalagem de 200g - unid	10	800	9,87	.....
62	Milho para pipoca, embalagem de 500g - pacotes.	1	300	3,49	DAJU
63	Moranga amarela - kg.	10	1.000	3,39	DISPENSADA
64	Mortadela de frango, peça inteira de 1kg.	1	800	11,98	.....
65	Óleo de soja refinado, embalagem plástica com 900ml - unid.	300	3.200	9,42	COCAMAR,



					COAMO, CAMERA
66	Ovos de galinha, inspecionados com registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA, com embalagens apropriadas – dúzias.	1	4.000	6,82	SÃO PEDRO
67	Orégano, embalagem com 80gr.	10	200	4,12	BOM GOSTO, INCAL
68	Pão de sanduíche, fatiado, peso líquido de 500gr - unid.	300	5.500	6,97	SCHU
69	Pão integral, fatiado, peso líquido de 500gr - unid	200	5.000	8,87	SCHU
70	Pão sovado, de cachorro-quente – 50gr.	1.000	60.000	0,84	CECÍLIA
71	Pimentão, acondicionado em embalagem plástica – kg.	30	300	7,96	DISPENSADA
72	Queijo, fatiado, tipo lanche, embalagem plástica, data de validade - kg.	1	1.800	37,44	REI SUL, STEFANELLO
73	Repolho, íntegro, firme, tamanho uniforme - kg.	10	1.500	2,99	DISPENSADA
74	Sagu de mandioca, embalagem de 500gr - unid.	10	600	4,73	PRATA, CASSAVA, BELA
75	Sal refinado, embalagem de 1kg - unid.	1	500	2,23	SALAZAR, FRITZ E FRIDA, GARÇA
76	Suco de uva integral, 100%, sem conservantes, embalagem de 1 litro.	1	3.000	11,92	SUVALAN
77	Tempero verde, acondicionado em embalagem plástica – maço/ molho.	1	1.500	2,68	DISPENSADA
78	Tomate, tamanho médio, grau médio de amadurecimento - kg.	1	5.000	4,99	DISPENSADA
79	Vinagre de maçã, embalagem com 750ml - unid.	50	400	3,84	FILIPPINI, ROSINA, KOLLER, WEINMAN
80	Geleia de Fruta Diet – de uva ou morango. Polpa da fruta natural e sem adição de açúcar – produto elaborado para dietas especiais e restrições alimentares – embalagem com 260g.	1	40	11,41	BOM PRINCÍPIO



81	Leite UHT, 0% lactose, embalagem de 1 litro.	1	300	5,22	SANTA CLARA
82	Bebida láctea fermentada, sabor morango, 0% lactose, embalagem de 170g.	1	300	3,59	.....
83	Massa de arroz, tipo parafuso, sem glúten, sem ovos. Embalagem de 500g.	1	50	4,90	.....
84	Farinha de arroz, embalagem de 1kg.	1	40	11,46	.....
85	Fécula de mandioca, embalagem de 1 kg.	1	100	6,99	.....
86	Farinha de linhaça, embalagem com 200g.	1	100	7,07	CERELUS
87	Pão isento de trigo, leite e ovo. Ingredientes: farinha de arroz, farinha de milho, polvilho doce, amido de milho, óleo de soja, goma xantana. Peso médio de 800g.	1	150	15,78	.....
88	Biscoito caseiro com goiabada, isento de trigo, leite e ovo. Embalagem com 100g.	1	150	3,99	MOSMANN
89	Biscoito de arroz integral. Isento de trigo, leite e ovo. Embalagem com 150g	1	150	6,70	CAMIL
90	Adoçante dietético líquido, 100% a base de stévia. Embalagem com 80ml.	1	20	12,98	ZERO CAL
91	Adoçante dietético em pó para forno e fogão à base de stévia, Embalagem com 400g.	1	20	29,90	LOWÇUCAR

**2.2** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar os serviços que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

### 3 - ANÁLISE DE AMOSTRAS

**3.1** - Após a fase de lances e análise da documentação, com base na classificação provisória constante na Ata da Sessão, o licitante classificado em primeiro lugar de cada item será convocado a apresentar amostra dos itens ofertados para que se proceda à averiguação do atendimento de todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I (Termo de Referência).

**3.2** A convocação será escrita, assinada pelo pregoeiro, e deverá ser emitida em até 24 (vinte e quatro) horas após a lavratura da Ata da Sessão, contendo:

- ✓ Local e prazo para entrega das Amostras;



- ✓ Licitantes convocados;
- ✓ Relação dos itens que a licitante deve apresentar amostra.

**3.3** O licitante deverá apresentar, para cada item que for convocado, uma única amostra do produto com as mesmas especificações da proposta. As amostras deverão ser identificadas com o número do item e do processo licitatório.

**3.4** A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras, após o recebimento da convocação, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Alto Jacuí, 840, Centro, Não-Me-Toque (RS).

**3.5** - Os itens que apresentarem as marcas pré aprovadas conforme item 4 do Termo de Referência (ANEXO I) estão dispensados de apresentar as amostras, pois a mesma já foi APROVADA E DISPENSADA DE AMOSTRA. Para tanto, deverá informar na sua proposta financeira se o produto ofertado tem a sua marca pré aprovada.

**3.6** As amostras serão avaliadas por uma Comissão especialmente designada, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação das amostras em até 10 (dez) dias após o recebimento.

**3.6.1** As amostras serão avaliadas conforme as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I).

**3.7** Deve haver identificação do lado externo da embalagem de cada item constando as seguintes informações:

Discriminação do produto;

- Composição do produto;
- Quantidade em cada pacote; lote, peso;
- Data de validade;

**3.8** No caso de reprovação da amostra de algum item, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão do Parecer da Comissão a que se refere o item 3.6, o próximo classificado será convocado para apresentar sua amostra, conforme as especificações dos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7.

**3.9** Caso os produtos apresentados e aprovados, comprovadamente, não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova amostra de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para comissão emitir parecer.

**3.10** O Parecer feito pela Comissão deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação de cada item através de descrição escrita e foto;
- b) Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;
- c) Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.

**3.11** Os produtos (amostras) estarão disponíveis para retirada, após a emissão do Parecer da Comissão, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quando os produtos deverão ser retirados junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sito a Av. Alto Jacuí, 840, Centro, Não-Me-Toque (RS). Caso a empresa não retire os produtos no devido prazo os mesmos serão utilizados pela Prefeitura.

#### **4 – PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** A **Secretaria** solicitará os gêneros alimentícios conforme necessidade, através da Ordem de Compra via e-mail ou fax a **CONTRATADA** os alimentos necessários.

**4.2** Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:



ESCOLAS	ENDEREÇO	FONE
EMEI Arlindo Hermes	Rua Luiz Ernesto Roos, 190, Bairro Arlindo Hermes	3332-5238
EMEI Ciranda da Alegria	Loteamento Porto Belo	3332-5237
EMEI Pequeno Polegar	Rua Pinheiro Machado, 568, Bairro Martini	3332-3363
EMEI Infância Feliz	Rua Mário Quintana, 75, NH Alfredo Alzirio Roos	3332-3768
EMEF Nossa Senhora de Lourdes	Av. Brasília, 120, Bairro Industrial	3332-5596
EMEF Santo Antônio	Rua Alferes Rodrigo, 920, Bairro Santo Antônio	3332 - 5597
EMEF Ernesto João Cardoso	Rua Cândido Vargas, 24, Bairro Viau	3332-5283
EMEF Waldomiro Graciano	Rua São Vicente de Paulo, 415, Bairro Jardim	3332-4103
EMEF Carlos Gomes	Av. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar	3332-3388
EMEF Amália Kerber	Av. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar	3332-3388
APAE – EEE Jesus de Nazaré	Rua Bento Gonçalves, 724, Bairro Santo Antônio	3332-1637
ASBAM – Tia Nastácia	Rua Venâncio Aires, 871	3332-4953

**4.3 Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 07:30 às 11:30hs e no turno da tarde: 13:30 às 17hs. Após o horário não serão recebidos às mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.**

**4.4 A CONTRATADA** deverá entregar os materiais solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**4.5 A CONTRATADA** deverá entregar os materiais diretamente em cada secretaria, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

**4.6** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**4.7** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

## **5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECIMENTO DEFINITIVO**

**5.1** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**5.1.1 Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 03 (três) dias corridos, contados do ato da entrega.



**5.1.2 Recebimento Definitivo:** dar-se-á em até 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

## 6 – PAGAMENTO

**6.1** Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

**6.2** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**6.3** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**6.4** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**6.5** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** Entregar os materiais no prazo estabelecido no item 5.4, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

**7.2** Entregar os materiais em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**7.3** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

**7.4** Atender, de imediato, as solicitações relativas a substituição, reposição ou troca do produto que não atender as especificações do Termo de Referência.

**7.5** - Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.

**7.6** - Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a **CONTRATADA** responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

**7.7** Assumir de inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do produto, reservando a Administração Municipal o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.



- 7.8** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.
- 7.9** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 7.10** É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.
- 7.11** Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização.
- 7.12** Responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.
- 7.13** Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
- 7.14** A **CONTRATANTE** rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da **CONTRATANTE** notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.
- 7.15** As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1** Requisitar a entrega materiais a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Empenho, conforme item 4 deste Termo de Referência.
- 8.2** Conferir os materiais, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.
- 8.3** Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.4** Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 8.5** Solicitar a substituição dos materiais que não apresentar condições de ser utilizado.
- 8.6** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 8.7** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 8.8** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 8 deste Termo de Referência.
- 8.9** Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contrato, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.



**9 – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.





**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**CPF DO RESPONSÁVEL** \_\_\_\_\_ **RG DO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME ITEM 6.1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de alimentos para merenda escolar, alimentação integral creche e alimentação turno integral para as ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL do Município de Não-Me-Toque, requisitadas mensalmente, para o exercício de 2021:

Item	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Marca	Marca Pré Aprovada	Valor Unitário RS
01	Abobrinha italiana, íntegra, acondicionada em embalagem plástica - kg.	100	1.200		( ) SIM ( ) NÃO	
02	Açúcar branco cristal, embalagem plástica, data de validade, peso líquido de 5,0 kg – pacotes.	200	1.000		( ) SIM ( ) NÃO	
03	Alface, acondicionada em embalagem plástica - unidades.	1	1.000		( ) SIM ( ) NÃO	
04	Alho, íntegro, acondicionado em embalagem plástica - kg.	30	300		( ) SIM ( ) NÃO	
05	Amendoim cru, embalagem com 500g – pacotes.	1	400		( ) SIM ( ) NÃO	
06	Amido de milho, embalagem plástica, peso líquido de 1 kg- unid.	30	450		( ) SIM ( ) NÃO	
07	Arroz parboilizado. peso líquido de 5kg - pacotes.	20	1.000		( ) SIM ( ) NÃO	
08	Arroz polido, tipo 2, peso líquido de 5kg - pacotes.	20	1.400		( ) SIM ( ) NÃO	
09	Aveia em flocos, embalagem com 200g.	10	400		( ) SIM ( ) NÃO	
10	Banana prata, íntegra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, embalagem plástica - kg.	4.000	14.000		( ) SIM ( ) NÃO	
11	Apresentado , a combinar se fatiado ou a peça, com data de validade na embalagem, condições	1	1.300		( ) SIM	



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS



	organolépticas adequadas.				( ) NÃO	
12	Batata doce lisa, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de brotos. Procedente de colheita recente – kg.	10	1.500		( ) SIM ( ) NÃO	
13	Batata inglesa, tamanho média a grande, inteira, lisa, de 1ª, selecionada, sem cortes ou machucados - kg.	800	3.500		( ) SIM ( ) NÃO	
14	Bebida Láctea, sabor morango, embalagem plástica, data de validade, peso líquido de 1 litro.	1	9.000		( ) SIM ( ) NÃO	
15	Beterraba, livre de sujidades, tamanho médio, firme, acondicionada em embalagem plástica - kg.	10	2.000		( ) SIM ( ) NÃO	
16	Bolacha doce do tipo Maria, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas – unid..	100	3.000		( ) SIM ( ) NÃO	
17	Bolacha ao leite, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas – unid..	100	3.000		( ) SIM ( ) NÃO	
18	Bolacha salgada tipo Cracker, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas - unid.	100	3.300		( ) SIM ( ) NÃO	
19	Brócolis, acondicionado em embalagem plástica, sem nenhuma parte deteriorada -unid.	10	1.800		( ) SIM ( ) NÃO	
20	Café solúvel granulado, peso líquido de 200g – unid.	140	800		( ) SIM ( ) NÃO	
21	Canela em pó, embalagem com 70g.	10	150		( ) SIM ( ) NÃO	
22	Carne bovina: moída, tipo patinho, de 1ª, congelada, embalagem à vácuo, cor vermelho vivo e odor agradável, sem gordura e sem nervos, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa com registro no órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias.	1	4.000		( ) SIM ( ) NÃO	
23	Carne bovina em cubos, tipo patinho, de 1ª, congelada, embalagem à vácuo, cor vermelho vivo e odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa com registro no órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias.	1	2.000		( ) SIM ( ) NÃO	
24	Carne de frango: coxa e sobrecoxa de frango, congelado, com registro no órgão competente - kg.	500	8.000		( ) SIM ( ) NÃO	
25	Carne de frango: peito de frango congelado, com registro no órgão competente - kg.	400	2.000		( ) SIM	



					( ) NÃO	
26	Carne suína: pernil, com osso, congelado, com registro no órgão competente - kg.	1	1.500		( ) SIM ( ) NÃO	
27	Cebola, livre de brotos, íntegra e firme ao apertar, tamanho médio, e uniforme, acondicionada em embalagem plástica - kg.	400	2.500		( ) SIM ( ) NÃO	
28	Cenoura, livre de sujidades e brotos, acondicionada em embalagem plástica - kg.	10	2.800		( ) SIM ( ) NÃO	
29	Chá de erva-doce- caixa com 10 sachês.	100	1.200		( ) SIM ( ) NÃO	
30	Chá de camomila- caixa com 10 sachês.	100	1.200		( ) SIM ( ) NÃO	
31	Chá de maçã ou maçã com canela - caixa com 10 sachês.	100	1.200		( ) SIM ( ) NÃO	
32	Chocolate em pó com 50% cacau, peso líquido de 1kg.	60	600		( ) SIM ( ) NÃO	
33	Chuchu, acondicionado em embalagem plástica, íntegro e sem brotos - kg.	300	2.400		( ) SIM ( ) NÃO	
34	Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 100 g.	20	500		( ) SIM ( ) NÃO	
35	Couve-flor acondicionado em embalagem plástica-unid.	10	1.800		( ) SIM ( ) NÃO	
36	Cravo da Índia , embalagem com 18gr.	20	120		( ) SIM ( ) NÃO	
37	Doce de uva, embalagem com 1 kg.	1	600		( ) SIM ( ) NÃO	
38	Extrato de tomate, embalagem de 840gr, embalagem sem ferrugem, estufada ou amassada.	50	1.000		( ) SIM ( ) NÃO	
39	Farinha de milho média, embalagem de 1kg - pacotes.	100	620		( ) SIM ( ) NÃO	
40	Farinha de trigo especial, pacote com 5kg - pacotes.	50	500		( ) SIM ( ) NÃO	
41	Farinha de trigo, integral, pacote com 1 kg – pacotes.	1	400		( ) SIM ( ) NÃO	
42	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1kg.	50	8.000		( ) SIM ( ) NÃO	
43	Fermento biológico, embalagem com 125g.	1	100		( ) SIM ( ) NÃO	
44	Fermento químico, embalagem com 250gr.	50	600		( ) SIM	



					( ) NÃO	
45	Laranja – kg.	50	3.000		( ) SIM ( ) NÃO	
46	Leite Pasteurizado, tipo C – embalagem de 1 lt.	1	3.000		( ) SIM ( ) NÃO	
47	Leite UHT Integral, cx.1 lt.	200	40.000		( ) SIM ( ) NÃO	
48	Lentilha, embalagem com 500gr - unid.	100	1.200		( ) SIM ( ) NÃO	
49	Louro, embalagem com 5gr.	10	200		( ) SIM ( ) NÃO	
50	Macarrão com ovos, tipo parafuso, embalagem com 500gr - unid.	200	3.500		( ) SIM ( ) NÃO	
51	Macarrão com ovos, tipo letrinha, embalagem com 500gr - unid.	10	500		( ) SIM ( ) NÃO	
52	Maçã,sem machucados, tamanho médio e uniforme - kg.	1.000	7.200		( ) SIM ( ) NÃO	
53	Maçã argentina, sem machucados- kg.	100	2.000		( ) SIM ( ) NÃO	
54	Mamão formosa, sem machucados, grau médio de amadurecimento - kg.	500	5.000		( ) SIM ( ) NÃO	
55	Mamão papaia, sem machucados, grau médio de amadurecimento – kg.	20	800		( ) SIM ( ) NÃO	
56	Mandioca descascada, congelada, de boa qualidade e boa aparência, procedente de colheita recente – kg.	1	1.000		( ) SIM ( ) NÃO	
57	Manga, grau médio de amadurecimento - kg	250	3.000		( ) SIM ( ) NÃO	
58	Melância – kg.	1	1.000		( ) SIM ( ) NÃO	
59	Massa com ovos para sopa, tipo cabelo de anjo, embalagem com 500gr - pacotes.	10	800		( ) SIM ( ) NÃO	
60	Margarina vegetal sem sal, embalagem com 500gr - unid.	10	1.000		( ) SIM ( ) NÃO	
61	Manteiga sem sal, em tablete, embalagem de 200g - unid	10	800		( ) SIM ( ) NÃO	
62	Milho para pipoca, embalagem de 500g – pcotes.	1	300		( ) SIM ( ) NÃO	
63	Moranga amarela – kg.	10	1.000		( ) SIM	



## Administração Municipal Não-Me-Toque - RS



					<input type="checkbox"/> NÃO	
<b>64</b>	Mortadela de frango, peça inteira de 1kg.	1	800		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>65</b>	Óleo de soja refinado, embalagem plástica com 900ml - unid.	300	3.200		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>66</b>	Ovos de galinha, inspecionados com registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA, com embalagens apropriadas – dúzias.	1	4.000		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>67</b>	Orégano, embalagem com 80gr.	10	200		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>68</b>	Pão de sanduíche, fatiado, peso líquido de 500gr - unid.	300	5.500		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>69</b>	Pão integral, fatiado, peso líquido de 500gr - unid	200	5.000		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>70</b>	Pão sovado, de cachorro-quente – 50gr.	1.000	60.000		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>71</b>	Pimentão, acondicionado em embalagem plástica – kg.	30	300		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>72</b>	Queijo, fatiado, tipo lanche, embalagem plástica, data de validade - kg.	1	1.800		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>73</b>	Repolho, íntegro, firme, tamanho uniforme - kg.	10	1.500		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>74</b>	Sagu de mandioca, embalagem de 500gr - unid.	10	600		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>75</b>	Sal refinado, embalagem de 1kg - unid.	1	500		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>76</b>	Suco de uva integral, 100%, sem conservantes, embalagem de 1 litro.	1	3.000		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>77</b>	Tempero verde, acondicionado em embalagem plástica –maço/ molho.	1	1.500		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>78</b>	Tomate, tamanho médio, grau médio de amadurecimento - kg.	1	5.000		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>79</b>	Vinagre de maçã, embalagem com 750ml - unid.	50	400		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>80</b>	Geleia de Fruta Diet – de uva ou morango. Polpa da fruta natural e sem adição de açúcar – produto elaborado para dietas especiais e restrições alimentares – embalagem com 260g.	1	40		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>81</b>	Leite UHT, 0% lactose, embalagem de 1 litro.	1	300		<input type="checkbox"/> SIM	



					( ) NÃO	
82	Bebida láctea fermentada, sabor morango, 0% lactose, embalagem de 170g.	1	300		( ) SIM ( ) NÃO	
83	Massa de arroz, tipo parafuso, sem glúten, sem ovos. Embalagem de 500g.	1	50		( ) SIM ( ) NÃO	
84	Farinha de arroz, embalagem de 1kg.	1	40		( ) SIM ( ) NÃO	
85	Fécula de mandioca, embalagem de 1 kg.	1	100		( ) SIM ( ) NÃO	
86	Farinha de linhaça, embalagem com 200g.	1	100		( ) SIM ( ) NÃO	
87	Pão isento de trigo, leite e ovo. Ingredientes: farinha de arroz, farinha de milho, polvilho doce, amido de milho, óleo de soja, goma xantana. Peso médio de 800g.	1	150		( ) SIM ( ) NÃO	
88	Biscoito caseiro com goiabada, isento de trigo, leite e ovo. Embalagem com 100g.	1	150		( ) SIM ( ) NÃO	
89	Biscoito de arroz integral. Isento de trigo, leite e ovo. Embalagem com 150g	1	150		( ) SIM ( ) NÃO	
90	Adoçante dietético líquido, 100% a base de stévia. Embalagem com 80ml.	1	20		( ) SIM ( ) NÃO	
91	Adoçante dietético em pó para forno e fogão à base de stévia, Embalagem com 400g.	1	20		( ) SIM ( ) NÃO	

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Empresa



ANEXO III

ATA Nº \_\_\_\_ DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Não-Me-Toque, através do seu Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal, **Sr. Gilson Lari Trennepohl**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 05/2021.

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de alimentos para a merenda escolar, alimentação integral creche e alimentação turno integral das **ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL** do Município de Não-Me-Toque, requisitadas mensalmente, para o exercício de 2021, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Marca	Valor Unitário RS
01	Abobrinha italiana, íntegra, acondicionada em embalagem plástica - kg.	100	1.200		
02	Açúcar branco cristal, embalagem plástica, data de validade, peso líquido de 5,0 kg – pacotes.	200	1.000		
03	Alface, acondicionada em embalagem plástica - unidades.	1	1.000		
04	Alho, íntegro, acondicionado em embalagem plástica - kg.	30	300		
05	Amendoim cru, embalagem com 500g – pacotes.	1	400		
06	Amido de milho, embalagem plástica, peso líquido de 1 kg-unid.	30	450		
07	Arroz parboilizado. peso líquido de 5kg - pacotes.	20	1.000		
08	Arroz polido, tipo 2, peso líquido de 5kg - pacotes.	20	1.400		
09	Aveia em flocos, embalagem com 200g.	10	400		
10	Banana prata, íntegra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, embalagem plástica - kg.	4.000	14.000		
11	Apresentado, a combinar se fatiado ou a peça, com data de validade na embalagem, condições organolépticas adequadas.	1	1.300		
12	Batata doce lisa, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de brotos. Procedente de colheita recente – kg.	10	1.500		
13	Batata inglesa, tamanho média a grande, inteira, lisa, de 1ª, selecionada, sem cortes ou machucados - kg.	800	3.500		
14	Bebida Láctea, sabor morango, embalagem plástica, data de	1	9.000		



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS



	validade, peso líquido de 1 litro.				
15	Beterraba, livre de sujidades, tamanho médio, firme, acondicionada em embalagem plástica - kg.	10	2.000		
16	Bolacha doce do tipo Maria, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas – unid..	100	3.000		
17	Bolacha ao leite, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas – unid..	100	3.000		
18	Bolacha salgada tipo Cracker, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas - unid.	100	3.300		
19	Brócolis, acondicionado em embalagem plástica, sem nenhuma parte deteriorada -unid.	10	1.800		
20	Café solúvel granulado, peso líquido de 200g – unid.	140	800		
21	Canela em pó, embalagem com 70g.	10	150		
22	Carne bovina: moída, tipo patinho, de 1ª, congelada, embalagem à vácuo, cor vermelho vivo e odor agradável, sem gordura e sem nervos, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa com registro no órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias.	1	4.000		
23	Carne bovina em cubos, tipo patinho, de 1ª, congelada, embalagem à vácuo, cor vermelho vivo e odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa com registro no órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias.	1	2.000		
24	Carne de frango: coxa e sobrecoxa de frango, congelado, com registro no órgão competente - kg.	500	8.000		
25	Carne de frango: peito de frango congelado, com registro no órgão competente - kg.	400	2.000		
26	Carne suína: pernil, com osso, congelado, com registro no órgão competente - kg.	1	1.500		
27	Cebola, livre de brotos, íntegra e firme ao apertar, tamanho médio, e uniforme, acondicionada em embalagem plástica - kg.	400	2.500		
28	Cenoura, livre de sujidades e brotos, acondicionada em embalagem plástica - kg.	10	2.800		
29	Chá de erva-doce– caixa com 10 sachês.	100	1.200		
30	Chá de camomila– caixa com 10 sachês.	100	1.200		
31	Chá de maçã ou maçã com canela – caixa com 10 sachês.	100	1.200		
32	Chocolate em pó com 50% cacau, peso líquido de 1kg.	60	600		
33	Chuchu, acondicionado em embalagem plástica, íntegro e sem brotos - kg.	300	2.400		
34	Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 100 g.	20	500		
35	Couve-flor acondicionado em embalagem plástica-unid.	10	1.800		
36	Cravo da Índia , embalagem com 18gr.	20	120		





# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS



37	Doce de uva, embalagem com 1 kg.	1	600		
38	Extrato de tomate, embalagem de 840gr, embalagem sem ferrugem, estufada ou amassada.	50	1.000		
39	Farinha de milho média, embalagem de 1kg - pacotes.	100	620		
40	Farinha de trigo especial, pacote com 5kg - pacotes.	50	500		
41	Farinha de trigo, integral, pacote com 1 kg – pacotes.	1	400		
42	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1kg.	50	8.000		
43	Fermento biológico, embalagem com 125g.	1	100		
44	Fermento químico, embalagem com 250gr.	50	600		
45	Laranja – kg.	50	3.000		
46	Leite Pasteurizado, tipo C – embalagem de 1 lt.	1	3.000		
47	Leite UHT Integral, cx.1 lt.	200	40.000		
48	Lentilha, embalagem com 500gr - unid.	100	1.200		
49	Louro, embalagem com 5gr.	10	200		
50	Macarrão com ovos, tipo parafuso, embalagem com 500gr - unid.	200	3.500		
51	Macarrão com ovos, tipo letrinha, embalagem com 500gr - unid.	10	500		
52	Maçã, sem machucados, tamanho médio e uniforme - kg.	1.000	7.200		
53	Maçã argentina, sem machucados- kg.	100	2.000		
54	Mamão formosa, sem machucados, grau médio de amadurecimento - kg.	500	5.000		
55	Mamão papaia, sem machucados, grau médio de amadurecimento – kg.	20	800		
56	Mandioca descascada, congelada, de boa qualidade e boa aparência, procedente de colheita recente – kg.	1	1.000		
57	Manga, grau médio de amadurecimento - kg	250	3.000		
58	Melância – kg.	1	1.000		
59	Massa com ovos para sopa, tipo cabelo de anjo, embalagem com 500gr - pacotes.	10	800		
60	Margarina vegetal sem sal, embalagem com 500gr - unid.	10	1.000		
61	Manteiga sem sal, em tablete, embalagem de 200g - unid	10	800		
62	Milho para pipoca, embalagem de 500g – pcotes.	1	300		
63	Moranga amarela – kg.	10	1.000		
64	Mortadela de frango, peça inteira de 1kg.	1	800		
65	Óleo de soja refinado, embalagem plástica com 900ml - unid.	300	3.200		
66	Ovos de galinha, inspecionados com registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA, com embalagens apropriadas – dúzias.	1	4.000		
67	Orégano, embalagem com 80gr.	10	200		
68	Pão de sanduíche, fatiado, peso líquido de 500gr - unid.	300	5.500		
69	Pão integral, fatiado, peso líquido de 500gr - unid	200	5.000		
70	Pão sovado, de cachorro-quente – 50gr.	1.000	60.000		
71	Pimentão, acondicionado em embalagem plástica – kg.	30	300		
72	Queijo, fatiado, tipo lanche, embalagem plástica, data de validade - kg.	1	1.800		



73	Repolho, íntegro, firme, tamanho uniforme - kg.	10	1.500		
74	Sagu de mandioca, embalagem de 500gr - unid.	10	600		
75	Sal refinado, embalagem de 1kg - unid.	1	500		
76	Suco de uva integral, 100%, sem conservantes, embalagem de 1 litro.	1	3.000		
77	Tempero verde, acondicionado em embalagem plástica – maço/ molho.	1	1.500		
78	Tomate, tamanho médio, grau médio de amadurecimento - kg.	1	5.000		
79	Vinagre de maçã, embalagem com 750ml - unid.	50	400		
80	Geleia de Fruta Diet – de uva ou morango. Polpa da fruta natural e sem adição de açúcar – produto elaborado para dietas especiais e restrições alimentares – embalagem com 260g.	1	40		
81	Leite UHT, 0% lactose, embalagem de 1 litro.	1	300		
82	Bebida láctea fermentada, sabor morango, 0% lactose, embalagem de 170g.	1	300		
83	Massa de arroz, tipo parafuso, sem glúten, sem ovos. Embalagem de 500g.	1	50		
84	Farinha de arroz, embalagem de 1kg.	1	40		
85	Fécula de mandioca, embalagem de 1 kg.	1	100		
86	Farinha de linhaça, embalagem com 200g.	1	100		
87	Pão isento de trigo, leite e ovo. Ingredientes: farinha de arroz, farinha de milho, polvilho doce, amido de milho, óleo de soja, goma xantana. Peso médio de 800g.	1	150		
88	Biscoito caseiro com goiabada, isento de trigo, leite e ovo. Embalagem com 100g.	1	150		
89	Biscoito de arroz integral. Isento de trigo, leite e ovo. Embalagem com 150g	1	150		
90	Adoçante dietético líquido, 100% a base de stévia. Embalagem com 80ml.	1	20		
91	Adoçante dietético em pó para forno e fogão à base de stévia, Embalagem com 400g.	1	20		

## 2 – VIGÊNCIA

2.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

2.2 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

3.1 Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 5.



#### 4 – PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A **Secretaria Municipal de Educação** solicitará os produtos semanalmente, conforme necessidade e cronograma da secretaria, através da Ordem de Compra via e-mail ou fax a **CONTRATADA**, para a mesma programar-se para atender ao pedido.

4.2 Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

Escola	Endereço	Telefone
EMEF Amália Kerber	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990 - SME	3332-3388
EMEF Carlos Gomes	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990 - SME	3332-3388
EMEF Ernesto João Cardoso	Rua Cândido Vargas, 24 – Bairro Viau	3332-5283
EMEF Nossa Senhora de Lourdes	Av. Brasília, 120 – Bairro Industrial	3332-5596
EMEF Santo Antônio	Rua Alferes Rodrigo, 920 – Bairro Santo Antônio	3332-5597
EMEF Waldomiro Graciano	Rua São Vicente de Paulo, 415 – Bairro Jardim	3332-4103
EMEI Arlindo Hermes	Rua Luiz Ernesto Roos, 190 – Bairro Arlindo Hermes	3332-5238
EMEI Ciranda da Alegria	Av. Guilherme Augustin, 235 – Centro	3332-5237
EMEI Pequeno Polegar	Rua Pinheiro Machado, 568 – Bairro Martini	3332-3363
EMEI Infância Feliz	Rua Mário Quintana, 75 - N.H. Alfredo Alzírío Roos	3332-3768
EEE Jesus de Nazaré	Rua Bento Gonçalves, 724 – Bairro Santo Antônio	3332-1637
ASBAM – EEI Tia Nastácia	Rua Venâncio Aires, 871 – Bairro Santo Antônio	3332-1885

4.3 A **CONTRATADA** deverá entregar os alimentos diretamente em cada escola, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa contratada ou terceirizada pela mesma, conforme cronograma da SME.

4.4 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.5 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

#### 5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 O objeto desta Ata Registro de Preços será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

5.1.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências desta Ata Registro de Preços dar-se-á em até 03 (três) dias corridos, contados do ato da entrega.

5.1.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações desta Ata Registro de Preços.

#### 6 – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

6.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.



6.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

6.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

6.5 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

## 7 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os alimentos no prazo estabelecido no item 4.4, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

8.2 Entregar os alimentos em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata Registro de Preços, Edital e seus anexos.

8.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes desta Ata Registro de Preços.

8.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atender as especificações da Ata Registro de Preços.

8.5 Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.

8.6 Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a **CONTRATADA** responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria Municipal de Educação o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

8.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

8.10 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.

8.11 Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização.

8.12 Responsabilizar-se pela completa entrega dos alimentos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

8.13 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

8.14 A **CONTRATANTE** rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto desta Ata Registro de Preços. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo



com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da **CONTRATANTE** notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

**8.15** Os fornecedores dos gêneros alimentícios serão responsáveis pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados;

**8.16** Todos os produtos deverão conter rotulagem, inclusive a nutricional, em conformidade com a legislação em vigor;

**8.17** Os fornecedores deverão comprovar, junto às autoridades sanitárias locais, que possuem instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer;

**8.18** As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** Requisitar a entrega dos alimentos a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Empenho, conforme item 4.1 e 4.2 desta Ata Registro de Preços.

**9.2** Conferir os alimentos, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas nesta Ata Registro de Preços.

**9.3** Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os alimentos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

**9.4** Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos alimentos e interromper imediatamente o fornecimento se forem o caso.

**9.5** Solicitar a substituição dos alimentos que não apresentarem condições de serem utilizados.

**9.6** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**9.7** Impedir que terceiros forneçam o objeto desta Ata Registro de Preços.

**9.8** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 6 desta Ata Registro de Preços.

**9.9** Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contrato, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## 10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**10.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



10.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 11 – PENALIDADES

11.1 Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

11.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

11.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.

11.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.

11.6 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11.7 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

12.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

12.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

12.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

12.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

## 13 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;



d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### 14 – FORO

14.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.

#### 15 – CÓPIAS

15.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações.

15.2 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

NÃO-ME-TOQUE, .... de ..... de 2021.

**GILSON LARI TRENNEPOHL**  
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

**ANDRESSA BAGESTON BRASIL**  
OAB/RS 83.514  
PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ata merenda escolar 2021.doc/dl



**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021**

\_\_\_\_\_, empresa brasileira,  
estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_/RS, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato,  
representada pelo(a) SR(A) \_\_\_\_\_ inscrito(a) CPF \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial  
nº \_\_\_\_/2021, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável





**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: (  ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2021

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO VII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021 para serviços de \_\_\_\_\_ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_